



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 175/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP.

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av.Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-900, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sra. Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 175/2014, decorrente da Tomada de Preços nº 17/2014 cujo objeto constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA NOS BAIRROS RIO MANSO E GERIVÁ E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA SENDO UM NO BAIRRO RIO MANSO E O OUTRO NO BAIRRO GERIVÁ**, como descrito no **Processo Licitatório nº 161/2014**, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa **CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.827.899/0001-60, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento de distrato, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o contrato nº 175/2014, celebrado em 29 de outubro de 2014, por interesse público e em decorrência da referida empresa ter deixado de cumprir cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos motivos supracitados, a empresa tem por terminada o contrato de que trata a Lei nº 8.666/93, art. 87, II e III e na Cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Segunda, revogam-se as disposições em contrario, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato nº 175/2014.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 19 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

VISTO DO PROJU: